

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN

**COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
- CASAN**

Companhia Aberta

CNPJ nº 82.508.433/0001-17 - NIRE nº 42300015024

50ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO)

18 de junho de 2020

Convidamos os Senhores Acionistas da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, na forma estatutária, a participarem da **50ª Assembleia Geral Ordinária** que será realizada no dia **18 de junho de 2020**, às **9h00**, em sua Sede Social, situada na Rua Emílio Blum, nº 83, nesta capital, para tratarem da seguinte **ORDEM DO DIA**: a) Aprovação das contas dos administradores e demonstrações financeiras instruídas com os pareceres do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria Estatutário e dos Auditores Externos, relativas ao exercício de 2019, em conformidade com o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e correspondentes Notas Explicativas; b) Deliberação sobre a destinação dos resultados do exercício de 2019; c) Eleição de membro do Conselho de Administração para a vaga do representante dos acionistas minoritários; d) Eleição de membros (titular e suplente) do Conselho Fiscal para vaga do representante dos acionistas ordinaristas minoritários; e) Fixação dos honorários dos Administradores, membros titulares do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria Estatutário. A comprovação da condição de acionista poderá ocorrer a qualquer momento até a abertura dos trabalhos da assembleia geral, mediante a apresentação de documento de identidade, do comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais informando o respectivo número e, no caso de constituição de procurador, do competente instrumento de mandato com firma reconhecida e outorgado há menos de um ano. Nos termos da Instrução CVM nº 282, de 26/06/1998, o percentual de participação no capital votante da Companhia necessário à requisição do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento). Os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas na Assembleia Geral estarão à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia e por meio de sistema eletrônico, na página da CVM, na rede mundial de computadores, na forma e prazo definidos pelas Instruções CVM 481/2009. **Boletim de Voto a Distância**: A CASAN disponibilizará o sistema de votação à distância, nos termos da Instrução CVM 481/2009, permitindo que seus Acionistas enviem boletins de voto à distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou, ainda, diretamente à Companhia.

Florianópolis, 18 de maio de 2020.

VLADIMIR ARTHUR FEY
Presidente do Conselho de Administração